EDITAL Nº 33/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO: ROTA DO CAMARÃO 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO para seleção de estabelecimentos comerciais para participar da Rota do Camarão, o qual se realizará no período de 12 a 21 de julho de 2024 e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso IV do artigo 74, artigos 78 e 79) e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1.789/2023 (artigos 84 a 98).

SOBRE A ROTA DO CAMARÃO

A realização do edital de credenciamento de estabelecimentos comerciais interessados em participar da Rota do Camarão é uma iniciativa que visa ampliar o impacto positivo do Festival do Camarão. O Festival, que está em sua 25ª edição, é um evento fundamental para a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial relacionado à vida pesqueira dos caiçaras da região. Com a Rota do Camarão, busca-se integrar ainda mais comunidade e turistas às tradições locais, ao mesmo tempo em que se promove o desenvolvimento econômico e turístico do município.

A rota do camarão é uma extensão do Festival do Camarão, idealizada para disseminar a culinária à base de camarão por toda a cidade durante os dias do evento. A iniciativa tem como objetivos específicos:

- Movimentação econômica e turística: ao permitir que estabelecimentos comerciais de diferentes partes da cidade se credenciem para participar da Rota do Camarão, o edital promove a movimentação de munícipes e turistas, incentivando-os a explorar a cidade e descobrir novos locais para degustar pratos tradicionais.

- Promoção da gastronomia local: através do credenciamento, os estabelecimentos terão seus pratos divulgados no Festival do Camarão, o que aumenta a visibilidade e atratividade desses locais. A divulgação dos pratos de camarão a preços promocionais durante o evento do 25º Festival do Camarão atrai ainda mais clientes e valoriza a gastronomia local.

- Fortalecimento do patrimônio cultural: ao espalhar a experiência gastronômica do festival por toda a cidade, a Rota do Camarão reforça a importância do patrimônio cultural imaterial, permitindo que mais pessoas tenham acesso às tradições e saberes locais.

O edital de credenciamento para a Rota do Camarão é uma ação estratégica para maximizar os benefícios culturais, econômicos e turísticos do Festival do Camarão. Esta iniciativa não só celebra os 25 anos de sucesso do festival, mas também projeta um futuro de maior visibilidade e prosperidade para a cultura e a economia locais.

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo alimentício para participação da Rota do Camarão, que acontecerá concomitantemente ao 25º Festival do Camarão, que será realizado no período de 12 a 21 de julho de 2024, mediante apresentação da documentação legal e de acordo com com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2. Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Credenciamento no sítio eletrônico da FUNDACC (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir de 24 de maio de 2024.

1.3. Os pratos credenciados deverão ser vendidos presencialmente nos estabelecimentos credenciados.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser realizada pelo interessado por meio eletrônico através do formulário online: *hhtp://forms.gle/85dV9uEFXyYMZ9se8* .

2.2. Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396, Centro - Caraguatatuba-SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

2.3. O prazo de inscrição será do dia 24 a 31 de maio de 2024.

2.4. Cada estabelecimento comercial deverá inscrever um prato, à base de camarão com preço promocional.

2.5. A taxa de inscrição no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) será utilizada para divulgação dos pratos e estabelecimentos que compuserem a Rota do Camarão, que deverá

ser realizada por meio de depósito bancário em conta da FUNDACC, agência 6774-1, conta 888-5 do Banco do Brasil.

2.6. O proponente e seu representante legal deverá ser maior de 18 anos de idade.

2.7. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

2.8. Em nenhuma hipótese terá o proponente qualquer vínculo empregatício com a FUNDACC.

2.9. O Edital completo do chamamento público poderá ser consultado pelo interessado através do site: *www.fundacc.sp.gov.br*. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento, qualquer interessado, pessoa jurídica, que possua estabelecimento comercial e tenha interesse em comercializar seus produtos, desde que comprovem habilitação profissional na área e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

3.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c). Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros dos Conselhos Deliberativo da FUNDACC.

3.3. Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem o Conselho Deliberativo da FUNDACC, a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC.

3.4. Também não poderão participar do chamamento público o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 19, §5º, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

3.5. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica, cujo estabelecimento comercial seja sediado no Município de Caraguatatuba.

3.6. Poderão participar deste chamamento, os estabelecimentos comerciais do ramo alimentício instalados em Caraguatatuba/SP, regularmente cadastrados no CADASTUR (*http://cadastur.turismo.gov.br/*).

3.6.1. O Cadastur é o sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo e garante diversas vantagens e oportunidades aos seus cadastrados e é também uma importante fonte de consulta para o turista. Também visa promover o ordenamento, a formalização e a legalização dos prestadores de serviços turísticos no Brasil, por meio do cadastro de empresas e profissionais do setor.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

4.2. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.3. Documentação técnica, juntar cópia do:

- Mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) fotografias com boa resolução e qualidade de imagem, do alimento que será comercializado;
- Descrição do alimento que será comercializado;
- Cópia do cardápio atual da casa.

5 - DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO

5.1. O processo de chamamento público e seleção se darão em duas etapas:

Etapa	**Procedimento**	**Natureza**
Etapa 1 – Chamamento Público	Habilitação 1 – análise da inscrição online	Classificatório e eliminatória
Etapa 2 – Convocação	Habilitação 2 – entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

5.2. Os habilitados na Etapa 1 serão selecionados e convocados para a Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória da pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do chamamento público.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada de 03 a 07 de junho de 2024, pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria da FUNDACC.

6.2. A Comissão de Seleção realizará a Avaliação Técnica que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do edital.

6.3. As propostas serão avaliadas considerando os critérios descritos abaixo:

a). O prato inscrito deverá ser a base de camarão;

b). O estabelecimento inscrito deverá ser cobrado preço promocional pelo prato inscrito;

c). Os pratos credenciados deverão ser vendidos presencialmente no estabelecimento.

6.4. Todos os inscritos que atenderem aos critérios do item 6.3 serão credenciados.

6.5. Os estabelecimentos serão selecionados pela Comissão de Seleção e a análise será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

6.6. A lista de habilitados na primeira etapa (resultado provisório) será publicada no dia 10 de junho de 2024 , no site da FUNDACC e no Diário Oficial do Município.

7 - DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os interessados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória de pessoa física para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do chamamento público.

7.2. Para habilitação para contratação, os interessados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa física.

7.3. A primeira Convocação se dará em **10 de de junho de 2024**.

7.4. Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para eventosfundacc2024@gmail.com no período de 03 (três) dias a partir da publicação da convocação **(de 11 a 13 de junho de 2024)**.

7.4.1. A análise dos documentos para contratação será realizada de 14 a 18 **de junho de 2024**, pela Comissão de Seleção.

7.5. Não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o interessado do chamamento público, podendo ser convocado o subsequente descrito na relação final de habilitados.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. São documentos obrigatórios para habilitação dos convocados para contratação:

a). Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil), no caso de pessoa jurídica;

b). Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, no caso de pessoa jurídica;

c). Cópia do Alvará de Fiscalização do Comércio (Funcionamento);

d). Cópia do Termo de Permissão de Uso, para proprietários de quiosques;

e). Alvará da Vigilância Sanitária;

f). Declaração de que não emprega menor (anexo I);

g). Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

h). Comprovante de CADASTUR VÁLIDO.

8.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail eventosfundacc2024@gmail.com, quando da convocação.

8.3. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

9 - DOS RECURSOS

9.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do Resultado **(de 19 a 21 de junho de 2024)**, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

a). Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação, e para a avaliação do projeto proposto;

b). O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

c). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

9.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.3. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

9.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Chamamento Público, pela Comissão de Seleção.

10 - DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O Resultado final (definitivo) e a homologação serão publicados no dia **25 de junho de 2024**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br .

10.2. A homologação será publicada no dia 25 de junho, junto com o resultado final, no site da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

10.3. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

11.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

11.3. Fica assegurado à FUNDACC, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

12 - DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO

12.1. O interessado será excluído do Credenciamento quando:

a). Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento;

b). Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a FUNDACC;

c). Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d). Se o credenciado perder as condições de habilitação;

e). Incorrer em sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.2. Após, configurada a exclusão do Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

12.3. A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Credenciamento.

13 - DO CRONOGRAMA

13.1. Abertura das inscrições: 24 a 31 de maio de 2024.

13.2. Análise da Documentação técnica (Etapa 1): 03 a 07 de junho de 2024.

13.3. Publicação do Resultado Provisório (habilitados na 1ª etapa) e convocação dos artistas selecionados para envio dos documentos de habilitação: 10 de junho de 2024.

13.4. Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados: 11 a 14 de junho de 2024.

13.5. Análise dos Documentos de Habilitação (Etapa 2): 14 a 18 de junho de 2024.

13.6. Prazo para interposição de recurso: 19 a 21 de junho de 2024.

13.7. Publicação do Resultado definitivo: 25 de junho de 2024.

13.8. Rota do Camarão e 25º Festival do Camarão: 12 a 21 de julho de 2024.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Presidente da FUNDACC.

14.2. Todos os atos referentes às etapas de Credenciamento devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

14.3 Os credenciados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

14.4 - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP para dirimir as dúvidas do presente Edital.

14.6. A FUNDACC poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

Caraguatatuba, 24 de maio de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente
Matrícula 334

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR EDITAL Nº 33/2024 - CREDENCIAMENTO: ROTA DO CAMARÃO

_____ (Razão Social), inscrita sob o CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso IV, art. 62, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2024.

_____

(assinatura do representante legal)

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
ROTA DO CAMARÃO 2024
(se preencher a mão usar letra de forma)

Eu, **(nome civil completo / nome social)**_____
_____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, nº _____, na cidade de Caraguatatuba – SP **AUTORIZO** o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho de divulgação da Rota do Camarão 2024.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação da Rota do Camarão 2024.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

_____
(Assinatura do representante legal)

ANEXO III

FICHA DE RECURSO

ROTA DO CAMARÃO - 2024

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Comissão de Seleção

Eu,

_____,

CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Seleção sobre a _____ (*Habilitação. Classificaçãoou Convocação*), de acordo com o previsto no **EDITAL Nº 33/2024, DE 24 DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO: ROTA DO CAMARÃO,** para seleção de 06 bancas para comercialização de produtos da culinária caiçara, pelos motivos abaixo descritos:

_____

_____

_____

_____

_____

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura do representante legal)